



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5285/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 433.836,79.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 433.836,79 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), na seguinte funcional programática:

I – No valor de R\$ 244.716,42 - Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Detalhamento da Fonte de Recurso: 3837 – Programa do Ministério do Desenvolvimento Regional:

SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01.06.181.0102 2.047 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

3.3.20.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 244.716,42

II – No valor de R\$ 189.120,37 – Recurso 2759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento da Fonte de Recurso: 0000 – Sem Detalhamento:

SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

03.01.06.181.0102 2.047 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 189.120,37

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado conforme segue:

I – No valor de R\$ 244.716,42 pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Origem dos Recursos: Portaria nº 2056/2023 (Processo nº 59052.014009/2023-30)

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 27.497-6

II – No valor de R\$ 189.120,37 pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Origem dos Recursos: Transferência de Recursos do Fundo de Defesa Civil Estadual

Banco: Banrisul

Agência: 0137

Conta corrente/aplicação: 04.184361.0-9

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a criação dos elementos de despesa no orçamento da Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico, visando viabilizar a devolução de recursos financeiros à Defesa Civil.

Os referidos valores foram repassados ao Município em exercício anterior, com destinação específica e prazo determinado para sua aplicação. No entanto, a gestão anterior não procedeu à devida utilização dos recursos dentro do período estabelecido, restando ao Município a obrigação legal de proceder com sua devolução ao órgão de origem.

A ausência de devolução desses valores pode acarretar sérias implicações administrativas e legais para a atual gestão, além de comprometer a credibilidade do Município junto aos órgãos de controle e demais esferas governamentais. Diante disso, é imprescindível a criação dos elementos de despesa correspondentes no orçamento vigente, possibilitando o correto e transparente cumprimento dessa obrigação.

Ressalta-se que essa medida visa exclusivamente regularizar a situação contábil e financeira do Município, garantindo conformidade com as normas legais e com os princípios da responsabilidade fiscal.

Diante da relevância e **URGÊNCIA DA MATÉRIA**, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15575/2025